



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção individual, incluindo diagramação e impressão de livros infantis personalizados, com conteúdo produzido por alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Galvão/SC, para dar continuidade do projeto de criação de livros na escola.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens e dos valores cotados estão listadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNI	VALOR UNIT. MÁX.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Livro com história infantil, produzido sob demanda, elaborada pelos estudantes em sala de aula, com o apoio da professora na escola. Tamanho (mm): 20 cm x 20 cm Tipo de papel (Miolo): Offset Gramatura (Miolo): 90g/m ² Cores do miolo: 1x1 e 4x4 Quantidade de páginas: 16 Tipo de papel (Capa): Cartão Triplex Gramatura (Capa): 250g/m ² Cores da capa: 4x0 (colorida) Laminação da capa: Fosca Tipo de acabamento: Grampo	490	un	49,00	24.451,00

2.1.2. O custo da contratação é de R\$ 24.451,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

3. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação surge em razão da necessidade de que mais do que ensinar a ler e a escrever, é crucial desenvolver habilidades de expressão criativa, crítica e reflexiva nos estudantes e a literatura, é uma ferramenta vital para a formação cidadã, cultural e educacional.

O referido projeto, foi realizado em 2023 com todos os estudantes, com excelentes resultados, haja visto, a importância de cada estudante da Rede Municipal de Ensino de Galvão participar da elaboração de seu próprio livro estimulando a leitura e a escrita.

4. DA QUANTIDADE DEMANDADA

4.1. A quantidade demandada é a necessária para o atendimento ao pleito tendo em vista o número de alunos matriculados na Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Galvão SC.

5. DO PREÇO

5.1. O preço praticado atende as condições previstas na Lei 14.133/2021, sendo que o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação. O pagamento dos referidos livros será efetuado através de recursos do Salário Educação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Conforme disposição do artigo 75 da Lei 14.133/2021, na IN SEGES/ME Nº 65/2021.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa especializada na confecção de 490 (quatrocentos e noventa) livros infantis personalizados, com conteúdo produzido por alunos da Rede Municipal de Ensino de Galvão SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

8. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

8.4. Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

8.5. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

8.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.8. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024:

Despesa 17- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

04.001-Departamento de Educação

33.90.00.00-1.550.000.0036.00- Salário Educação

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1 Fica vedada subcontratação do serviço objeto desta contratação.

9.2 Não se aplica apresentação de garantia para este tipo de contratação.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

10.1. Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta da empresa/fornecedor;
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente. Se for MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

10.2- Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica que comprove experiência na área.

10.3 Considerando se tratar de contratação direta com dispensa de licitação por pequeno valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá substituir o contrato administrativo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10.4- O contrato deverá ter vigência até 31/12/2024

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigará-se a em:

11.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

11.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

11.1.3 Cumprir todos os itens constantes na proposta, com relação a data, local e tempo de duração da apresentação;

11.1.4 Providenciar a documentação competente em tempo hábil para a contratação;

11.1.5 Atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

11.1.6 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

11.1.7 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.1.8 Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

11.1.09 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

11.1.10 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.1.11 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.1.12 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

11.1.13 Apresentar-se no dia estabelecido, cumprindo todos os critérios necessários para garantir a prestação do serviço conforme contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência.

12.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

12.4 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

12.5 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

13. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

13.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.

13.5 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.6 A extinção do contrato poderá ser:

13.6.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficam designadas as servidoras Zolede Fatima Marconsoni e Juliane Baldissera para a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES

15.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

16. INFORMAÇÕES

E-mail: educacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba - transparência - licitação

Galvão/SC, 06 de Maio de 2024

Zoleide Fatima Marconsoni
Secretária Municipal de Educação